



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 1 de 28

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 485, de 14 de julho de 2025

Aposenta, por idade, o servidor **Ivo Engelsing** no cargo de Operador de Equipamentos I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "b" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 031/2025, de 11 de julho de 2025, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.002032/2025-28, de 30 de junho de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aposentado, por idade, com efeitos a contar de **11 de julho de 2025**, o servidor **Ivo Engelsing** no cargo de Operador de Equipamentos I, Grupo Ocupacional B-4, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 1.319,15 (um mil trezentos e dezenove reais e quinze centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceituam o inciso IV do artigo 7º e o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, conforme planilha de cálculo (doc. 0011169) e memória de cálculo (doc. 0010862) do Processo SEI nº 01.06.002032/2025-28.

**Art. 2º** - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 486, de 14 de julho de 2025

Designa Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013, e suas alterações,

considerando o contido no Ofício nº 1190/2025 - SMED, de 11 de julho de 2025, da Secretaria da Educação do Município (Processo SEI nº 01.09.002563/2025-91),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada **Maysa Rosa** para exercer, a contar de **16 de julho de 2025**, em turno de 40 horas semanais, a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros, com as vantagens a ela inerentes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2025.

**MARIO CÉSAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 2 de 28

### **PORTARIA SRH Nº 2755**, de 14 de julho de 2025

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 002/2025, da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SRH nº 2384, de 15 de maio de 2025,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 2384, de 15 de maio de 2025, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 16 de maio de 2025, o prazo para que a Comissão de Sindicância, instituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2025.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 3 de 28

15/07/2025, 08:41

SEI/PMT - 0013828 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)



### MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2756, de 14 de julho de 2025

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 107/2025, da Secretaria de Esportes e Lazer,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para acompanhar atletas do Município de Toledo nos Jogos da Juventude do Paraná, modalidade de atletismo, categorias menores, que acontecerão no período de 23 à 25 de julho de 2025, na cidade de Campo Mourão/PR. Saída de Toledo prevista para o dia 23/07/2025, às 10h e retorno previsto em Toledo para o dia 25/07/2025, às 15h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ANDRE ROGERIO PALM ALCARA	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.049.959-**	741091	2	500,00
2	OSMAIR ALEXANDRE ZIMMERMANN	TÉCNICO DESPORTIVO I	***.046.259-**	881171	2	500,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2025.

- Assinado eletronicamente -

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 14/07/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sci.toledo.pr.gov.br/sci/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sci.toledo.pr.gov.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0013828** e o código CRC **3879E584**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.10.002530/2025-10

Documento nº 0013828v2



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 4 de 28

### EXTRATO DE CONTRATOS DE EMPREGO PÚBLICO

Matrícula	Nome	CP	Data de Admissão	Ato	Emprego
909191	HILDELIANI COELHO DA SILVA	01/2023	18/02/2025	Contrato	Agente de Combate às Endemias
915691	MARCO SHIRAYAMA	01/2023	17/06/2025	Contrato	Agente de Combate às Endemias
915721	MILKON WILLIAN FRAGOSO	01/2023	17/06/2025	Contrato	Agente de Combate às Endemias

Toledo/PR, 14/07/2025. LEANDRO MARCELO LUDVIG - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.

#### MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o nº 003/2025**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante no Julgamento da Comissão Julgadora (fls. 571 a 577), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **J. ARAUJO ENGENHARIA LTDA**, mantendo a classificação da proposta da empresa **MR PRIME CONSTRUÇÃO & ENERGIA LTDA** no presente processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 14 de julho de 2025.

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 5 de 28

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### AVISO

#### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025**

#### **CONTRATADO: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**ENDEREÇO:** Itaquatiras, 608, Bairro Santa Cruz

**CIDADE:** Cascavel

**ESTADO:** Paraná

**OBJETO:** Contratação da consultora e palestrante DÉBORA JURKEVICZ DA SILVA, através da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, para realização de 02 palestras com carga horária de 04 horas cada, para servidores da Secretaria da Educação do Município de Toledo-PR prevista para o dia 12/08/2025, com os temas “Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Geral de Proteção de Dados e sua aplicabilidade na Documentação Escolar; Atribuições do Secretário Escolar; Regimento Escolar e Vida Legal da Instituição de Ensino”. A empresa está inscrita sob o CNPJ nº 46.339.580/0001-47, situada na rua Itaquatiras, 608, Bairro Santa Cruz, Cascavel-PR - Cep 85.806-300. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a realização da palestra, acompanhado de Nota Fiscal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias após sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Art. 74, inciso III, Alínea “F” da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **EXTRATO CONTRATO Nº 621/2025**

#### **PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**OBJETO:** Contratação da consultora e palestrante DÉBORA JURKEVICZ DA SILVA, através da empresa INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, para realização de 02 palestras com carga horária de 04 horas cada, para servidores da Secretaria da Educação do Município de Toledo-PR prevista para o dia 12/08/2025, com os temas “Constituição Federal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Geral de Proteção de Dados e sua aplicabilidade na Documentação Escolar; Atribuições do Secretário Escolar; Regimento Escolar e Vida Legal da Instituição de Ensino”. A empresa está inscrita sob o CNPJ nº 46.339.580/0001-47, situada na rua Itaquatiras, 608, Bairro Santa Cruz, Cascavel-PR - Cep 85.806-300. **VALOR MÁXIMO:** O custo total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Contrato firmado em 14 de julho de 2025, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2025.

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025**

#### **PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO**

**ENDEREÇO:** Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre

**CIDADE:** Toledo

**ESTADO:** PR

**OBJETO:** Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28 localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre para execução emissário de águas pluviais no Distrito de São Luiz do Oeste, município de Toledo-PR, com fornecimento de materiais e mão de obra. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 1.325.837,37 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados do próximo dia útil da emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

#### **EXTRATO CONTRATO Nº 620/2025**

#### **PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO**

**OBJETO:** Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28 localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre para execução emissário de águas pluviais no Distrito de São Luiz do Oeste, município de Toledo-PR, com fornecimento de materiais e mão de obra. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 1.325.837,37 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos). Contrato firmado em 14 de julho de 2025, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 38/2025.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 6 de 28

### EDITAL Nº 10/2025

#### DEMONSTRATIVO DE CUSTOS E LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento: na Lei "R" nº 79, de 03 de novembro de 2020; no Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 09/2020, publicado Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 18 de setembro de 2020, Edição nº 2.715 (Páginas 10 a 18)<sup>1</sup>; e ainda com fundamento nos artigos 136 a 146 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo) e no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica Nº 19/2025, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2019, disponíveis para consulta aos interessados no Departamento de Receita da Prefeitura do Município de Toledo, sito à rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, nesta Cidade),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público aos proprietários dos imóveis indicados no ANEXO I deste Edital, e demais interessados, o **Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria** referente às obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, galerias de águas pluviais e calçada na **Rua Antônio Bressan**, no trecho compreendido entre a Rua Ernesto Dalla Costa e a Rua Ângela Fabris e na **Rua Ernesto Dalla Costa**, no trecho compreendido entre a Rua Antônio Bressan e a Rua Bolívar José Ruaro, localizadas no Bairro Jardim Panorama, neste Município, em ambos os lados dessas vias públicas, nos trechos em que foram realizadas as obras, e/ou os imóveis confrontantes com essas vias públicas nos referidos trechos.

**Art. 2º** - Os imóveis beneficiados com as obras públicas realizadas são os indicados no ANEXO I deste Edital.

**Parágrafo único** - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO I são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município na data da elaboração deste Edital.

**Art. 3º** - **Através deste Edital, ficam notificados do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM) todos os proprietários dos Imóveis indicados no ANEXO I deste Edital, conforme valores constantes no referido anexo.**

**Parágrafo único** - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

**Art. 4º** - O custo realizado final das obras, ou seja, o valor total desembolsado para a execução das obras mencionadas no Artigo 1º deste Edital, totalizou o valor de R\$ 376.854,27 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos) conforme detalhado no Anexo II deste Edital.

**Art. 5º** - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o acréscimo de valor econômico dos imóveis beneficiados, decorrente da valorização imobiliária em função de realização das obras públicas, tendo como limite total o custo realizado das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

**Parágrafo único** – Conforme previsto no § 1º do Art. 7º Lei "R" nº 79, de 03 de novembro de 2020, o custo a ser ressarcido pela contribuição de melhoria é o custo total das obras que estava orçado em R\$ 571.145,35 (quinhentos e setenta e um mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Porém, conforme Anexo II, o custo total final das obras foi de R\$ 376.854,27 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos). Assim, o custo a ser ressarcido pela contribuição de melhoria será de R\$ 376.854,27 (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

**Art. 6º** - O cálculo do Valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, conforme previsto no Anexo I deste Edital, foi determinado pelo rateio do custo das obras, conforme indicado no Art. 5º deste Edital, pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica Nº 19/2025 elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2019, mediante aplicação da fórmula de cálculo descrita a seguir: **Valor da C.M. = Valorização Imobiliária Individual x Índice C.M.**, sendo que o Índice C.M. =  $\frac{\text{Custo das obras}}{\text{Valorização Imobiliária Total}}$  ( $\text{Índice C.M.} = \frac{R\$ 376.854,27}{479.386,27} = 0,786118193$ ).

**§ 1º** - O Valor da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, teve como limite individual a Valorização Imobiliária decorrente da realização das obras públicas, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica Nº 19/2025, sendo que os respectivos valores estão indicados no Anexo I deste Edital.

<sup>1</sup> [https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/orgaooficial-2022-09/Orgao\\_Oficial\\_2715\\_18092020-assinado.pdf](https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/orgaooficial-2022-09/Orgao_Oficial_2715_18092020-assinado.pdf)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 7 de 28

**§ 2º** - O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica N° 19/2025, encontra-se disponível para consulta aos contribuintes e demais interessados no Departamento de Receita da Prefeitura do Município de Toledo (rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro).

**Art. 7º** - Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias após a data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento. (CTN, Art. 160).

**Art. 8º** - A falta de pagamento da obrigação tributária nas datas dos respectivos vencimentos, independente de ação fiscal, importará na cobrança, em conjunto, dos seguintes acréscimos (Lei Municipal nº 1.931/2006):

- a) dois por cento, até o sexagésimo dia após o vencimento;
  - b) cinco por cento, se liquidado a partir do sexagésimo primeiro dia após o vencimento.
- II - juros de mora à razão de um por cento ao mês, devidos a partir do mês subsequente ao do vencimento do débito;
- III - correção monetária do débito, com base nos coeficientes de atualização da Unidade de Referência de Toledo (URT).

**§ 1º** - Os acréscimos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, serão cobrados após a atualização monetária diária do valor do tributo, calculada até o dia anterior ao do seu pagamento.

**Art. 9º** - Conforme Art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.330, de 27 de novembro de 2024, enquanto vigente, o pagamento da Contribuição de Melhoria decorrente da realização de obras públicas a que se refere este Edital, realizado na modalidade de "urbanização", poderá ser efetuado pelo contribuinte à Municipalidade, numa das seguintes condições:

- I – pagamento único, à vista, com desconto de 60% (sessenta por cento);
- II – em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 50% (cinquenta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III – em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 40% (quarenta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- IV – em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 30% (trinta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- V – em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 20% (vinte por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- VI – em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 10% (dez por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada.

**§ 1º** - O valor mínimo da parcela de Contribuição de Melhoria não poderá ser inferior a 0,5 URT (meia Unidade de Referência de Toledo).

**§ 2º** - O valor da parcela será reajustado anualmente pela Unidade de Referência de Toledo (URT).

**§ 3º** A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

**Art. 10** – Para ter direito à isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no artigo 150 da Lei nº 1.931/2006, os contribuintes que se enquadrarem nas condições do referido artigo, deverão requerê-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação de lançamento.

**Art. 11** – O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo (Lei Municipal nº 2.022, de 16 de março de 2010).

Parágrafo único – As impugnações, formalizadas por petição fundamentada e mediante protocolo, servirão para o início do processo administrativo fiscal (artigos nº 148, 149 e 266 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006; Arts. 12 e 13 da Lei nº 2.380, de 15 de fevereiro de 2022).

Toledo, PR, 04 de julho de 2025.

**MARIO CESAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETARIO DA FAZENDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 8 de 28

**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**  
ANEXO I



Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Valor de mercado antes da obra (R\$)	Valor de mercado depois da obra (R\$)	Valorização imobiliária (R\$)	Custo da Obra (R\$)	Índice C.M.	Rateio do Custo (R\$)	Valor da C.M. a ressarcir aos Cofres Públicos (R\$)
31414	CHAC	7	1.894.649,37	1.911.809,41	17.160,04	376.854,27	0,786118193	13.489,82	13.489,82
31415	CHAC	6	1.894.649,37	1.911.809,41	17.160,04		0,786118193	13.489,82	13.489,82
31416	CHAC	5	1.894.649,37	1.911.809,41	17.160,04		0,786118193	13.489,82	13.489,82
31420	CHAC	3	1.826.864,32	1.860.467,12	33.602,80		0,786118193	26.415,77	26.415,77
31418	CHAC	2	1.894.645,72	1.911.805,76	17.160,04		0,786118193	13.489,82	13.489,82
31419	CHAC	1	1.894.645,72	2.096.756,92	202.111,20		0,786118193	158.883,29	158.883,29
71929	00LR	0009-M	4.018.948,79	4.034.335,90	15.387,11		0,786118193	12.096,09	12.096,09
74170'	CHAC	0009-B-1	1.173.646,31	1.177.175,31	3.529,00		0,786118193	2.774,21	2.774,21
74167'	1	100	256.566,04	268.602,04	12.036,00		0,786118193	9.461,72	9.461,72
74168'	1	200	256.566,04	268.602,04	12.036,00		0,786118193	9.461,72	9.461,72
74169'	1	300	256.566,04	268.602,04	12.036,00		0,786118193	9.461,72	9.461,72
37408	CHAC	0009C	1.886.713,78	1.919.937,78	33.224,00		0,786118193	26.117,99	26.117,99
37407	CHAC	0009D	1.886.713,78	1.919.937,78	33.224,00		0,786118193	26.117,99	26.117,99
30483	1518	19	100.064,52	106.448,52	6.384,00		0,786118193	5.018,58	5.018,58
30451	1518	20	103.557,35	109.941,35	6.384,00		0,786118193	5.018,58	5.018,58
30450	1519	17	91.529,73	97.913,73	6.384,00		0,786118193	5.018,58	5.018,58
30422	1519	18	101.164,25	107.548,25	6.384,00		0,786118193	5.018,58	5.018,58
30421	1520	15	108.153,57	114.537,57	6.384,00	0,786118193	5.018,58	5.018,58	
30396	1520	16	99.658,97	106.042,97	6.384,00	0,786118193	5.018,58	5.018,58	
30395	1521	14	96.104,03	102.488,03	6.384,00	0,786118193	5.018,58	5.018,58	
51472	1521	365	53.985,44	58.785,44	4.800,00	0,786118193	3.773,36	3.773,36	
51473	1521	25	53.985,44	58.057,44	4.072,00	0,786118193	3.201,07	3.201,07	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 9 de 28

### Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



78478 <sup>2</sup>	BENVENUTO PRA	SITIO	0004.1	1.836.649,37	1.836.649,37	-	0,786118193	-	-
<b>TOTAL</b>						<b>479.386,27</b>		<b>376.854,27</b>	<b>376.854,27</b>

**LEGENDA: C.M.** = Contribuição de Melhoria; **Índice C.M.** = Custo da Obra + Total da Valorização Imobiliária

<sup>1</sup> Cadastros Municipais n°s 74167 a 74170, oriundo do desmembramento do Cadastro Municipal 37410

<sup>2</sup> Cadastro Municipal n° 78478, oriundo da unificação dos cadastros 31432 e 55716, sendo posteriormente desmembrado que originou os cadastros 78477 e 78478



**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**

**ANEXO II**

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA  
CONTRATO Nº 860/2020 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	Rua Antônio Bressan entre a Rua Ernesto Dailia Costa e Rua Angelo Fabris (Loteamento Casa Grande)					R\$ 205.376,26
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	R\$ 100,73	R\$ 1.007,30	
1.1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27	R\$ 34,29	R\$ 925,83	
1.2	BASE					
1.2.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	2.489,49	R\$ 0,32	R\$ 796,64	
1.2.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	746,85	R\$ 0,98	R\$ 731,91	
1.2.3	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO	M3	746,85	R\$ 5,10	R\$ 3.808,94	
1.2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	298,74	R\$ 92,23	R\$ 27.552,79	
1.2.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	2.489,49	R\$ 8,87	R\$ 22.081,78	
1.2.6	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	2.115,08	R\$ 0,74	R\$ 1.565,16	
1.2.7	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	2	R\$ 59,73	R\$ 119,46	
1.3	CAPA DE ROLAMENTO					
1.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.489,49	R\$ 1,90	R\$ 4.730,03	
1.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	74,68	R\$ 1.067,11	R\$ 79.691,77	
1.3.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	74,68	R\$ 4,51	R\$ 336,81	
1.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	1.232,22	R\$ 0,95	R\$ 1.170,61	
1.3.5	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	2	R\$ 59,73	R\$ 119,46	
1.3.6	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 128,01	R\$ 128,01	
1.3.7	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 85,33	R\$ 85,33	





**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**



1.3.8	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 459,45	R\$ 459,45
1.3.9	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1	R\$ 72,52	R\$ 72,52
1.3.10	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1	R\$ 57,31	R\$ 57,31
1.3.11	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1	R\$ 76,79	R\$ 76,79
<b>1.4</b>	<b>DRENAGEM URBANA</b>				
1.4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M <sup>3</sup> /88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M. EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	408,28	R\$ 9,43	R\$ 3.850,08
1.4.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	36	R\$ 104,76	R\$ 3.771,36
1.4.3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	390,18	R\$ 26,29	R\$ 10.257,83
1.4.4	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3. SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	6	R\$ 829,67	R\$ 4.978,02
1.4.5	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	4	R\$ 1.335,55	R\$ 5.342,20
<b>1.5</b>	<b>CALÇADA</b>				
1.5.1	ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M <sup>2</sup>	90,8	R\$ 65,28	R\$ 5.927,42
1.5.2	LASTRO DE BRITA		22,7	R\$ 72,16	R\$ 1.638,03
1.5.3	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	5	R\$ 65,01	R\$ 325,05
1.5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	22,7	R\$ 437,76	R\$ 9.937,15
1.5.5	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	7,2	R\$ 15,98	R\$ 115,06
<b>1.6</b>	<b>MEIO-FIO</b>				
1.6.1	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	83,48	R\$ 1,47	R\$ 122,72



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 12 de 28

### Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária



1.6.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	371	R\$ 36,64	R\$ 13.593,44	
<b>2.0</b>	<b>Rua Ernesto Dalla Costa entre a Rua Antônio Bressan e Rua Bolívar José Ruaro</b>				R\$ 205.376,26	<b>R\$ 152.057,86</b>
<b>2.1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
2.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	R\$ 100,73	R\$ 1.007,30	
2.1.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	27	R\$ 34,29	R\$ 925,83	
<b>2.2</b>	<b>BASE</b>					
2.2.1	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.608,63	R\$ 0,32	R\$ 514,76	
2.2.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	482,59	R\$ 0,98	R\$ 472,94	
2.2.3	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO	M3	482,59	R\$ 5,10	R\$ 2.461,21	
2.2.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	193,04	R\$ 92,23	R\$ 17.804,08	
2.2.5	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	1.608,63	R\$ 8,87	R\$ 14.268,55	
2.2.6	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M3XKM	1.366,72	R\$ 0,74	R\$ 1.011,37	
2.2.7	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	2	R\$ 59,73	R\$ 119,46	
<b>2.3</b>	<b>CAPA DE ROLAMENTO</b>					
2.3.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.608,63	R\$ 1,90	R\$ 3.056,40	
2.3.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	48,26	R\$ 1.067,11	R\$ 51.498,73	
2.3.3	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	48,26	R\$ 4,51	R\$ 217,65	
2.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	796,29	R\$ 0,95	R\$ 756,48	
2.3.5	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	2	R\$ 59,73	R\$ 119,46	
2.3.6	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 128,01	R\$ 128,01	



**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**



2.3.7	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 85,45	R\$ 85,45	R\$ 85,45
2.3.8	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 459,45	R\$ 459,45	R\$ 459,45
2.3.9	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1	R\$ 72,52	R\$ 72,52	R\$ 72,52
2.3.10	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1	R\$ 57,31	R\$ 57,31	R\$ 57,31
2.3.11	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1	R\$ 76,79	R\$ 76,79	R\$ 76,79
<b>2.4</b>	<b>DRENAGEM URBANA</b>					
2.4.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	317,55	R\$ 9,43	R\$ 2.994,50	R\$ 2.994,50
2.4.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	28	R\$ 104,76	R\$ 2.933,28	R\$ 2.933,28
2.4.3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	303,48	R\$ 26,29	R\$ 7.978,49	R\$ 7.978,49
2.4.4	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	8	R\$ 829,67	R\$ 6.637,36	R\$ 6.637,36
2.4.5	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - areia e brita comerciais	UN	4	R\$ 1.335,55	R\$ 5.342,20	R\$ 5.342,20
<b>2.5</b>	<b>CALÇADA</b>					
2.5.1	ATERRO APILOADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M²	88,6	R\$ 65,28	R\$ 5.783,81	R\$ 5.783,81
2.5.2	LASTRO DE BRITA	m3	22,15	R\$ 72,16	R\$ 1.598,34	R\$ 1.598,34
2.5.3	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	88,6	R\$ 65,01	R\$ 5.759,89	R\$ 5.759,89
2.5.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	22,15	R\$ 437,76	R\$ 9.696,38	R\$ 9.696,38
2.5.5	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	5,4	R\$ 15,98	R\$ 86,29	R\$ 86,29
<b>2.6</b>	<b>MEIO-FIO</b>					



**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**



		M3	49,5	R\$ 1,47	R\$ 72,77	
2.6.1	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)					
2.6.2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	220	R\$ 36,64	R\$ 8.060,80	
	<b>Sub-Total</b>				R\$ 152.057,86	
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 357.434,12</b>
<b>1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0860/2020</b>						
	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.U. c/ BDI</b>	<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>TOTAL</b>
1.0	Rua Antônio Bressan entre a Rua Ernesto Dalla Costa e Rua Angelo Fabris (Loteamento Casa Grande)					<b>R\$ 9.217,27</b>
	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, 30 X 30 X 2,5 cm	UN	490	10,01	R\$ 4.905,40	R\$ 4.905,40
	Assentamento tijolo ceramico maciço comum *5 X 10 x 20* CM ( L X A X C)	UN	3292	1,31	R\$ 4.311,87	R\$ 4.311,87
2.0	Rua Ernesto Dalla Costa entre a Rua Antônio Bressan e Rua Bolivar José Ruaro					<b>R\$ 10.202,88</b>
	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta, 30 X 30 X 2,5 cm	UN	599	10,01	R\$ 5.995,49	R\$ 5.995,49
	Assentamento tijolo ceramico maciço comum *5 X 10 x 20* CM ( L X A X C)	UN	3212	1,31	R\$ 4.207,39	R\$ 4.207,39
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.420,15</b>
	<b>TOTAL GERAL CONTRATO + ADITIVO</b>					<b>R\$ 376.854,27</b>



### **EDITAL Nº 11/2025 DEMONSTRATIVO DE CUSTOS E LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento: na Lei "R" nº 35, de 22 de junho de 2020; no Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº 04/2020, publicado Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 17 de abril de 2020, Edição nº 2.584 (Páginas 17 a 26)<sup>1</sup>; e ainda com fundamento nos artigos 136 a 146 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo) e no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica Nº 18/2025, elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2019, disponíveis para consulta aos interessados no Departamento de Receita da Prefeitura do Município de Toledo, sito à rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, nesta Cidade),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público aos proprietários dos imóveis indicados no ANEXO I deste Edital, e demais interessados, **o Demonstrativo de Custos e demais elementos do Lançamento da Contribuição de Melhoria** referente às obras de pavimentação asfáltica e galerias de águas pluviais na **Rua João Orestes Ruaro** (entre a Avenida Ministro Cirne Lima até seu final) e **Rua Shirley Mari Lorandi Saurin** (entre a Rua João Orestes Ruaro e a Rua Aliança), localizadas no Bairro Tocantins, neste Município, em ambos os lados dessas vias públicas, nos trechos em que foram realizadas as obras, e/ou os imóveis confrontantes com essas vias públicas nos referidos trechos.

**Art. 2º** - Os imóveis beneficiados com as obras públicas realizadas são os indicados no ANEXO I deste Edital.

**Parágrafo único** - Os nomes dos proprietários relacionados no ANEXO I são os que constam no Cadastro Imobiliário do Município na data da elaboração deste Edital.

**Art. 3º** - **Através deste Edital, ficam notificados do Lançamento da Contribuição de Melhoria (CM) todos os proprietários dos imóveis indicados no ANEXO I deste Edital, conforme valores constantes no referido anexo.**

**Parágrafo único** - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

**Art. 4º** - O custo realizado final das obras, ou seja, o valor total desembolsado para a execução das obras mencionadas no Artigo 1º deste Edital, totalizou o valor de R\$ 822.031,65 (oitocentos e vinte e dois mil e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) conforme detalhado no Anexo II deste Edital.

**Art. 5º** - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o acréscimo de valor econômico dos imóveis beneficiados, decorrente da valorização imobiliária em função de realização das obras públicas, tendo como limite total o custo realizado das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

**Art. 6º** - Nos termos do § 1º do art. 7º da Lei "R" nº 35, de 22 de junho de 2020, o valor da contribuição de melhoria a ser ressarcido corresponderá ao custo total das obras executadas. O valor orçado relativo às obras realizadas nas vias públicas denominadas Rua João Orestes Ruaro e Rua Shirley Mari Lorandi Saurin perfaz o montante de R\$ 794.404,09 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e nove centavos), conforme especificado no Anexo Único da referida Lei, ressaltando-se que as demais vias constantes no mencionado anexo não tiveram suas obras iniciadas até a presente data.

§ 1º - Em consonância com o Anexo II deste Edital, algumas etapas da obra foram objeto de glosa, o que resultou na dedução dos valores correspondentes aos serviços não executados.

§ 2º - Diante do exposto no § 1º deste artigo, o valor a ser efetivamente ressarcido a título de contribuição de melhoria será de **R\$ 747.504,28** (setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos), resultante do valor originalmente orçado, com as seguintes deduções:

I – R\$ 16.444,50 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), referentes a 57 metros glosados do item 4.2.4 do Anexo Único da Lei "R" nº 35, de 22 de junho de 2020;

<sup>1</sup> [https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/orgaooficial-2022-09/Orgao\\_Oficial\\_2584\\_17042020-assinado.pdf](https://www.toledo.pr.gov.br/sites/default/files/orgaooficial-2022-09/Orgao_Oficial_2584_17042020-assinado.pdf)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 16 de 28

II – R\$ 28.144,52 (vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referentes ao item glosado 4.4.1 do Anexo Único da Lei “R” nº 35, de 22 de junho de 2020;

III – R\$ 2.310,79 (dois mil, trezentos e dez reais e setenta e nove centavos), também referentes ao item glosado 4.4.1 do Anexo Único da Lei “R” nº 35, de 22 de junho de 2020.

**Art. 7º** - O cálculo do Valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, conforme previsto no Anexo I deste Edital, foi determinado pelo rateio do custo das obras, conforme indicado no Art. 6º deste Edital, pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica N°18/2025 elaborado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 124, de 19 de fevereiro de 2019, mediante aplicação da fórmula de cálculo descrita a seguir: **Valor da C.M. = Valorização Imobiliária Individual x Índice C.M., sendo que o Índice C.M. = Custo das obras dividido pelo total da Valorização Imobiliária (Índice C.M. = R\$ 747.504,28/ 616.070,54= 1,2133420).**

**§ 1º** - O Valor da Contribuição de Melhoria, relativa a cada imóvel, teve como limite individual a Valorização Imobiliária Individual decorrente da realização das obras públicas, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica N° 18/2025, sendo que os respectivos valores estão indicados no Anexo I deste Edital.

**§ 2º** - O Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica N° 18/2025, encontra-se disponível para consulta aos contribuintes e demais interessados no Departamento de Receita da Prefeitura do Município de Toledo (rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro).

**Art. 8º** - Quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre trinta dias após a data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento. (CTN, Art. 160).

**Art. 9º** - A falta de pagamento da obrigação tributária nas datas dos respectivos vencimentos, independente de ação fiscal, importará na cobrança, em conjunto, dos seguintes acréscimos (Lei Municipal nº 1.931/2006):

- a) dois por cento, até o sexagésimo dia após o vencimento;
- b) cinco por cento, se liquidado a partir do sexagésimo primeiro dia após o vencimento.

II - juros de mora à razão de um por cento ao mês, devidos a partir do mês subsequente ao do vencimento do débito;

III - correção monetária do débito, com base nos coeficientes de atualização da Unidade de Referência de Toledo (URT).

**§ 1º** - Os acréscimos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, serão cobrados após a atualização monetária diária do valor do tributo, calculada até o dia anterior ao do seu pagamento.

**Art. 10** - Conforme Art. 1º do Decreto Municipal n.º 1.330, de 27 de novembro de 2024, enquanto vigente, o pagamento da Contribuição de Melhoria decorrente da realização de obras públicas a que se refere este Edital, realizado na modalidade de “urbanização”, poderá ser efetuado pelo contribuinte à Municipalidade, numa das seguintes condições:

I – pagamento único, à vista, com desconto de 60% (sessenta por cento);

II – em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 50% (cinquenta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 40% (quarenta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 30% (trinta por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

V – em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 20% (vinte por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;

VI – em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 10% (dez por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada.

**§ 1º** - O valor mínimo da parcela de Contribuição de Melhoria não poderá ser inferior a 0,5 URT (meia Unidade de Referência de Toledo).

**§ 2º** - O valor da parcela será reajustado anualmente pela Unidade de Referência de Toledo (URT).

**§ 3º** A Contribuição de Melhoria será paga pelo contribuinte da forma que a sua parcela anual não exceda a 3% (três por cento) do maior valor fiscal do seu imóvel, atualizado à época da cobrança.

**Art. 11** – Para ter direito à isenção do pagamento da Contribuição de Melhoria, conforme previsto no artigo 150 da Lei nº 1.931/2006, os contribuintes que se enquadrarem nas condições do referido artigo,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 17 de 28

deverão requerê-la no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação de lançamento.

**Art. 12** – O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo (Lei Municipal nº 2.022, de 16 de março de 2010).

Parágrafo único – As impugnações, formalizadas por petição fundamentada e mediante protocolo, servirão para o início do processo administrativo fiscal (artigos nº 148, 149 e 266 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006; Arts. 12 e 13 da Lei nº 2.380, de 15 de fevereiro de 2022).

Toledo, PR, 11 de julho de 2025.

**MARIO CESAR COSTENARO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**BALNEI LORENÇO ROTTA**  
SECRETARIO DA FAZENDA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 18 de 28

**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**  
ANEXO I



Cadastro Imobiliário	Contribuinte	Quadra	Lote	Valor de mercado antes da obra (R\$)	Valor de mercado depois da obra (R\$)	Valorização Imobiliária (R\$)	Custo da Obra (R\$)	Índice C.M.	Ratão do Custo (R\$)	Valor da C.M. a ressarcir aos Coфres Públicos (R\$)
71412¹	KUNIKO MAEDA	CHAC	0001.B/13/1.A	7.153.661,46	7.209.621,46	55.960,00		1,2133420	67.998,62	R\$ 55.960,00
16173	ALLAN RODRIGO TRESSI	CHAC	14	2.739.278,17	2.761.326,17	22.048,00		1,2133420	26.751,77	R\$ 22.048,00
16174	ANILDO TRESSI	CHAC	15	2.728.636,44	2.750.684,44	22.048,00		1,2133420	26.751,77	R\$ 22.048,00
16175	ANILDO TRESSI	CHAC	16	2.718.478,42	2.740.526,42	22.048,00		1,2133420	26.751,77	R\$ 22.048,00
16176	IRINEU ROTTA	CHAC	17	2.708.320,41	2.730.368,41	22.048,00		1,2133420	26.751,77	R\$ 22.048,00
16177	PEDRO BEAL	CHAC	18	3.066.269,53	3.078.289,53	12.020,00		1,2133420	14.584,37	R\$ 12.020,00
16153	PEDRO BEAL	CHAC	19	2.804.579,70	2.827.541,70	22.962,00		1,2133420	27.860,76	R\$ 22.962,00
16154	PEDRO BEAL	CHAC	20	2.682.199,80	2.704.247,80	22.048,00		1,2133420	26.751,77	R\$ 22.048,00
16155	MARIO LOPES DOS SANTOS FILHO	CHAC	21	2.673.009,21	2.695.057,21	22.048,00		1,2133420	26.751,77	R\$ 22.048,00
16156	NAIR KADLUBISKI	CHAC	22	2.662.851,20	2.684.899,20	22.048,00	747.504,28	1,2133420	26.751,77	R\$ 22.048,00
16157	ADRIANO BRAUN	CHAC	23	2.654.144,33	2.676.192,33	22.048,00		1,2133420	26.751,77	R\$ 22.048,00
49697	WILSON EDUARDO ARNDT	CHAC	0024/25/29/30.B	3.559.658,85	3.617.339,39	57.680,54		1,2133420	69.986,23	R\$ 57.680,54
37254	ADRIANA REGINA ZANATTA	CHAC	741	4.606.901,87	4.612.837,87	5.936,00		1,2133420	7.202,40	R\$ 5.936,00
69377²	AMARILDO JOSE DELA PORTE	CHAC	0020/21.A.2	4.499.033,42	4.499.873,42	840,00		1,2133420	1.019,21	R\$ 840,00
69376²	ARI ANTONIO BUSATTA	CHAC	0020/21.A.1	4.499.033,42	4.500.557,42	1.524,00		1,2133420	1.849,13	R\$ 1.524,00
48660	VALCIR JOSE DA ROSA	CHAC	0020/21.B.6	3.870.687,61	3.882.287,61	11.600,00		1,2133420	14.074,77	R\$ 11.600,00
48659	BRUNO DA SILVA LISBOA	CHAC	0020/21.B.5	2.661.109,82	2.674.685,82	13.576,00		1,2133420	16.472,33	R\$ 13.576,00
48658	GERALDO PANDOLFO	CHAC	0020/21.B.4	2.661.158,19	2.674.914,19	13.756,00		1,2133420	16.690,73	R\$ 13.756,00
48657	ALEXANDRE MACARI MERTZ	CHAC	0020/21.B.3	2.730.160,14	2.771.572,14	41.412,00		1,2133420	50.246,92	R\$ 41.412,00
38521	B & M INCORPORADORA LTDA	CHAC	0019/20.K.3	4.353.435,20	4.405.515,20	52.080,00		1,2133420	63.190,85	R\$ 52.080,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 19 de 28

**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**



38520	CELI LOURENCO	CHAC	0019 20K2	4.837.150,22	4.894.882,22	57.732,00	1,2133420	70.048,66	R\$	57.732,00
38519	CLAUDINEI GASPAROTO	CHAC	0019/20.K.1	4.353.435,20	4.423.995,20	70.560,00	1,2133420	85.613,41	R\$	70.560,00
16134	CICERO MARINHO XAVIER MARTINS	CHAC	12	2.884.876,39	2.906.924,39	22.048,00	1,2133420	26.751,76	R\$	22.048,00
<b>TOTAL</b>						<b>616.070,54</b>		<b>747.504,28</b>	<b>R\$</b>	<b>616.070,54</b>

**LEGENDA: C.M.** = Contribuição de Melhoria; **Índice C.M.** = Custo da Obra + Total da Valorização Imobiliária

<sup>1</sup> Cadastro Municipal nº 71412, oriundo da unificação dos Cadastros Municipais 16171 e 16172

<sup>2</sup> Cadastros Municipais nºs 69377 e 69376, oriundo do desmembramento do cadastro municipal 66372



**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**

ANEXO II

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA  
CONTRATO Nº 0172/2021 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	RUA JOÃO ORESTES RUARO ENTRE A AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA ATÉ O FINAL					R\$ 771.920,89
-	Administração Local					
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	R\$ 107,08	R\$ 4.283,20	
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	480	R\$ 36,32	R\$ 17.433,60	
1.3	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45	R\$ 21,97	R\$ 988,65	
-	Drenagem Urbana					
1.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	2.438,58	R\$ 11,04	R\$ 26.921,92	
1.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	96	R\$ 115,34	R\$ 11.072,64	
1.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	525	R\$ 195,94	R\$ 102.868,50	
1.7	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	418	R\$ 299,40	R\$ 125.149,20	
1.8	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILHO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	2.067,97	R\$ 29,66	R\$ 61.335,99	





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 21 de 28

**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**



1.9	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	29	R\$ 1.044,77	R\$ 30.298,33
1.10	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	5	R\$ 1.398,10	R\$ 6.990,50
1.11	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	10	R\$ 2.054,38	R\$ 20.543,80
1.12	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 06 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	1	R\$ 3.407,15	R\$ 3.407,15
-	<b>Pavimentação Asfáltica</b>				
1.13	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	1.459,72	R\$ 1,68	R\$ 2.452,32
1.14	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M²	4.865,72	R\$ 0,26	R\$ 1.265,08
1.15	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	1.459,72	R\$ 5,55	R\$ 8.101,44
1.16	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	729,86	R\$ 106,12	R\$ 77.452,74
1.17	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	4.865,72	R\$ 7,49	R\$ 36.444,24
1.18	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	4.865,72	R\$ 2,00	R\$ 9.731,44
1.19	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	170,3	R\$ 1.195,65	R\$ 203.619,19
1.20	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	170,3	R\$ 5,83	R\$ 992,84
1.21	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	M3XXKM	1.362,40	R\$ 1,60	R\$ 2.179,84



**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**



1.22	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	1	R\$ 61,17	R\$ 61,17	R\$ 61,17
1.23	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07	R\$ 131,07
1.24	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39	R\$ 87,39
1.25	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90	R\$ 532,90
1.26	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1	R\$ 74,27	R\$ 74,27	R\$ 74,27
1.27	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1	R\$ 60,23	R\$ 60,23	R\$ 60,23
1.28	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1	R\$ 78,63	R\$ 78,63	R\$ 78,63
-	Grana					
1.29	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.641,08	R\$ 10,58	R\$ 10,58	R\$ 17.362,62
<b>2.0</b>	<b>RUA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN ENTRE A RUA ALIANÇA E RUA JOÃO ORESTES RUARO</b>					<b>R\$ 52.810,15</b>
-	Administração Local					
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	R\$ 107,08	R\$ 107,08	R\$ 1.070,80
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	112	R\$ 36,32	R\$ 36,32	R\$ 4.067,84
2.3	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11	R\$ 21,97	R\$ 21,97	R\$ 241,67
-	Drenagem Urbana					
2.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1.5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	97,5	R\$ 11,04	R\$ 11,04	R\$ 1.076,40
2.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	6	R\$ 115,34	R\$ 115,34	R\$ 692,04



**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**



2.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSUNTAMENTO. AF_12/2015	M	41	R\$ 195,94	R\$ 8.033,54
2.7	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	85,15	R\$ 29,66	R\$ 2.525,54
2.8	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	2	R\$ 1.044,77	R\$ 2.089,54
2.9	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1	R\$ 1.532,64	R\$ 1.532,64
-	<b>Pavimentação Asfáltica</b>				
2.10	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	121,27	R\$ 1,68	R\$ 203,73
2.11	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	M²	404,22	R\$ 0,26	R\$ 105,09
2.12	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	121,27	R\$ 5,55	R\$ 673,04
2.13	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	60,63	R\$ 106,12	R\$ 6.434,05
2.14	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	404,22	R\$ 7,49	R\$ 3.027,60
2.15	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	404,22	R\$ 2,00	R\$ 808,44
2.16	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	14,15	R\$ 1.195,65	R\$ 16.918,44
2.17	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	14,15	R\$ 5,83	R\$ 82,49



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 24 de 28

**Município de Toledo**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda – Administração Tributária**



2.18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	485,04	R\$ 1,60	R\$ 776,06
2.19	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	1	R\$ 61,17	R\$ 61,17
2.20	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1	R\$ 131,07	R\$ 131,07
2.21	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1	R\$ 87,39	R\$ 87,39
2.22	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1	R\$ 532,90	R\$ 532,90
2.23	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1	R\$ 74,27	R\$ 74,27
2.24	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1	R\$ 60,23	R\$ 60,23
2.25	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UN	1	R\$ 78,63	R\$ 78,63
-	Grama				
2.26	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	134,74	R\$ 10,58	R\$ 1.425,54
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 824.731,04</b>
<b>ADITIVO</b>					<b>33.154,57</b>
<b>A</b>	<b>SERVIÇOS EXISTENTES</b>				
	Drenagem Urbana				
1.6	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	114,00	195,94	22.337,16
1.21	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	250,88	1,60	401,41
<b>B</b>	<b>SERVIÇOS NOVOS</b>				
	Pavimentação				



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 25 de 28

**Município de Toledo**  
Estado do Paraná  
*Secretaria da Fazenda – Administração Tributária*



1.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE: AF_11/2019	m <sup>3</sup>	134,40	77,50	10.416,00				-35.853,96
	<b>GLOSA</b>								
1.0	RUA JOÃO ORESTES RUARO ENTRE A AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA ATE O FINAL								
1.7	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_12/2015	M	-57,00	299,40	-17.065,80				
	<b>Grama</b>								
1.29	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	-1.641,08	10,58	-17.362,62				
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>-34.428,42</b>				
2.0	RUA SHIRLEY MARIA LORANDI SAURIN ENTRE A RUA ALIANÇA E RUA JOÃO ORESTES RUARO								
	<b>Grama</b>								
2.26	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	-134,74	10,58	-1.425,54				
	<b>SUBTOTAL</b>				<b>-1.425,54</b>				
	<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$</b>	<b>822.031,65</b>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 26 de 28

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 154, de 14 de julho de 2025

Altera Portaria nº 11/2025, que constitui a comissão de contratação e designa os Agentes de Contratação e Pregoeiros para o exercício de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar, a contar de 14 de julho de 2025, a Portaria nº 11, de 9 de janeiro de 2025, que constitui a Comissão de Contratação para a realização e condução dos processos licitatórios Câmara Municipal de Toledo para o exercício de 2025, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Contratação para a realização e condução dos processos licitatórios Câmara Municipal de Toledo para o exercício de 2025, composta pelos seguintes servidores:

- I - Andriws Todeschini Prestes;
- I - Gustavo Mateus Chervinski Dresch, Agente Legislativo;
- III - Valmir Alves de Moura, Assistente Legislativo.

Art. 2º - Ficam designados para exercerem as funções de Agentes de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os servidores Andriws Todeschini Prestes, Gustavo Mateus Chervinski Dresch e Valmir Alves de Moura.

Art. 3º - Ficam, também, designados os servidores Gustavo Mateus Chervinski Dresch, Valmir Alves de Moura e Andriws Todeschini Prestes para exercerem a função de Pregoeiro na Câmara Municipal de Toledo.

**Art. 2º** - Ficam revogados os parágrafos únicos dos artigos 1º e 3º da Portaria nº 11, de 9 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 14 de julho de 2025.

GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441  
718911

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
BUENO  
BAIERLE:08441718911  
Dados: 2025.07.14  
11:01:30 -03'00'

**GABRIEL BAIERLE**  
Presidente da Câmara Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 27 de 28



## CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

### ATO Nº 12, de 14 de julho de 2025

Altera o Ato nº 59, de 17 de novembro de 2023, que fixa os horários das reuniões ordinárias das comissões permanentes da Câmara Municipal de Toledo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar o inciso V do artigo 2º do Ato nº 59, de 17 de novembro de 2023, que fixa o horário das reuniões ordinárias das comissões permanentes da Câmara Municipal de Toledo, que passa avigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

...

V - de Trabalho, Administração e Serviços Públicos (CTA), às 9 horas e 15 minutos das quintas-feiras;

..."

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 14 de julho de 2025.

GABRIEL BAIERLE  
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSORA MARLI  
Primeiro-Vice-Presidente

JAIRO CERBARRO  
Segundo-Vice-Presidente

ROBERTO DE SOUZA  
Primeiro-Secretário

RICARDO SANTOS  
Segundo-Secretário



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 15 de julho de 2025

Edição nº 4409

Página 28 de 28

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.